

CASA ABRIGO SOLIDÁRIA REGIONAL

CONVÊNIO 098/2014



Prefeitura de São José do Rio Preto

Rua: Dr. Eduardo Nielsen, 420 - Jardim Congonhas CEP:
15030.070 - E-mail: mulher@riopreto.sp.gov.br

Fones: (17)3222-2041 - 3222-2588

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

REFERÊNCIA: Termo de Convênio entre a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto e a CÁRITAS DIOCESANA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Projeto: “CASA ABRIGO SOLIDÁRIA REGIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA”, com recurso municipal.

Em atenção à Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas, nos artigos 16 e 17, apresentamos a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2014 em virtude do Termo do Convênio entre a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto e a CÁRITAS DIOCESANA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Projeto “CASA ABRIGO SOLIDÁRIA REGIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA”, com recurso municipal.

Para execução do objeto conveniado será repassado pelo município os valores pactuados no Termo de Convênio conforme estimativa de repasses de recursos municipais apresentado abaixo:

Valor do repasse e origem do recurso	Valor mensal de até	Julho a Dezembro 2014	Janeiro a Junho 2015	Jan. a Dez. 2016
Valor do repasse a ser efetuado/municipal	R\$ 45.252,37	R\$ 290.000,00	R\$ 281.000,00	_____
Valor pgto 13º salário/parcela anual/municipal	R\$ 28.393,17	_____	_____	_____

Valor total do repasse 2014: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Valor total do repasse 2015: R\$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um reais).

Ficha nº 582 – Subvenções Sociais

Considerações finais: as demais informações estão contempladas no Termo de Convênio.

São José do Rio Preto, 23 de junho de 2014.



ENI FERNANDES
Secretária



Prefeitura de São José do Rio Preto

Rua: Dr. Eduardo Nielsen, 420 – Jardim Congonhas CEP:
15030-070 - E-mail: mulher@riopreto.sp.gov.br

Fones: (17)3222-2041 - 3222-2588

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para fins de celebração de Termo de Convênio entre a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto e a **Cáritas Diocesana de São José do Rio Preto – Projeto “Casa Abrigo Solidária Regional De Longa Permanência”**, com recursos municipais que:

1. O Plano de Trabalho proposto pela Entidade está em conformidades com o disposto na Lei de Licitações (art. 116) e com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas no PPA – Plano Plurianual do Município;
2. As despesas que serão geradas pela execução do convênio, estão adequadas orçamentária e financeira com a LOA – Lei Orgânica Anual, conforme parágrafo 1º do art. 16, da Lei Complementar 101 de 04/05/00 e compatível com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas no PPA – Plano Plurianual e com LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária do Município e não infringem quaisquer de suas disposições;
3. As despesas de custeio, decorrentes da sua execução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.
 - ▲ **Secretaria Municipal dos Direitos e Políticas para Mulheres, Pessoa com Deficiência, Raça e Etnia.**
 - ▲ **Subvenções sociais – Ficha: 582 – recurso municipal.**

Nestes Termos firmamos a presente declaração.

São José do Rio Preto, 23 de junho de 2014.


ENI FERNANDES

Secretaria dos Direitos e Políticas para Mulheres, Pessoa
com Deficiência, Raça e Etnia



JUSTIFICATIVA PARA FIRMAR CONVÊNIO

ENTIDADE: Cáritas Diocesana de São José do Rio Preto

SERVIÇO: Acolhimento Institucional em Casa Abrigo Regional de Longa Permanência.

Com a criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres, órgão vinculado à Presidência da República, tem por finalidade promover a transversalidade de gênero, na gestão das políticas públicas, visando à eliminação das desigualdades de gênero, reconhecendo que as políticas públicas devem ser construídas em permanente diálogo com a sociedade e também em consonância com as conquistas do movimento de mulheres brasileiras.

Sob esta perspectiva, a Política Nacional para as Mulheres orienta-se pelos seguintes princípios: *“Igualdade e respeito às diversidades, equidade, autonomia das mulheres, laicidade do estado, universalidade das políticas, justiça social, transparência dos atos públicos, participação e controle social”*.

A institucionalização de uma Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres evidencia um amadurecimento político, em torno do debate sob o papel do Estado no desenvolvimento de ações voltadas à defesa dos direitos das mulheres e à eliminação das desigualdades, culturais, sociais e de gênero.

No que tange à assistência às mulheres em situação de violência, a Política Nacional deve garantir o atendimento humanizado e qualificado àquelas em situação de violência por meio da formação continuada de agentes públicos e comunitários; da criação de serviços especializados (Casa Abrigo, Centros de Referência, Serviços de Responsabilização e Educação do Agressor, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Defensorias da Mulher); e da constituição/fortalecimento da Rede de Atendimento. Os governos municipais contam com diversos mecanismos voltados à efetivação de ações a serem desenvolvidas no âmbito local, exemplificando a Lei nº 11.340/2006 (**Lei Maria da Penha e o Pacto Nacional pelo Enfrentamento da Violência Contra as Mulheres**), que consiste em ações a serem executadas de forma articulada nos três níveis de governo.

A celebração do Convênio com Cáritas Diocesana de São José do Rio Preto, para o desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Institucional em Casa Abrigo Regional de longa permanência proporcionando um local seguro que oferece moradia protegida e atendimento integral a mulheres em risco de vida iminente em razão da violência doméstica. É um serviço de



caráter sigiloso e temporário, no qual as usuárias permanecem por até 06 (seis) meses, durante o qual deverão reunir condições necessárias para retornar o curso de suas vidas.

Considerando que o município deve garantir as seguranças afiançadas pela Política Nacional para Mulheres em consonância com Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que implicam na oferta de serviços de acolhimento e garantia da integridade física e/ou psicológica às mulheres em risco de vida e seus filhos menores de 18 anos e/ou dependente quando estiver sob sua responsabilidade, favorecendo o exercício de sua condição cidadã e de seu valor de pessoa sabedora de que nenhuma vida humana pode ser violada e reduzir o índice de violência contra mulheres e por consequência, a redução no índice de gravidez na adolescência, o uso abusivo de álcool e outras drogas e prevenção ao tráfico de pessoas, e que a Cáritas Diocesana, têm expertise no tipo de serviço a ser executado, e que a Secretaria dos Direitos e Políticas para Mulheres, Pessoa com Deficiência, Raça e Etnia, optou pela celebração do Convênio.

Por fim cabe ressaltar que a referida entidade apresentou toda a documentação exigida por lei para a celebração do Convênio. Além disso, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM apreciou e aprovou a celebração do Convênio.

São José do Rio Preto, 23 de junho de 2014.



ENI FERNANDES

Secretaria dos Direitos e Políticas para Mulheres,
Pessoa com Deficiência, Raça e Etnia



Com a criação da Secretaria Especial de Política para Mulheres, órgão vinculado à Presidência da República, tem por finalidade promover a transversalidade de gênero, na gestão das políticas públicas, visando à eliminação das desigualdades de gênero, reconhecendo que as políticas públicas devem ser construídas em permanente diálogo com a sociedade e também em consonância com as conquistas do movimento de mulheres brasileiras.

Sob esta perspectiva, a Política Nacional para as Mulheres orienta-se pelos seguintes princípios: *“Igualdade e respeito às diversidades, equidade, autonomia das mulheres, laicidade do Estado, universalidades das políticas, justiça social, transparências dos atos públicos, participação e controle social”*.

A institucionalização de uma Política Nacional para as Mulheres evidencia um amadurecimento político, em torno do debate sob o papel do Estado no desenvolvimento de ações voltadas à defesa dos direitos das mulheres e à eliminação das desigualdades culturais, sociais e de gênero.

Na atualidade os governos municipais contam com diversos mecanismos voltados à efetivação de ações a serem desenvolvidas no âmbito local, exemplificando a Lei nº 11.340/2006 (*Lei Maria da Penha e o Pacto Nacional pelo Enfrentamento da Violência Contra a Mulher*), que consiste em ações a serem executadas de forma articulada nos três níveis de governo.

O município de São José do Rio Preto, pode ser considerado uma cidade privilegiada em termos de implementação de políticas públicas para o enfrentamento da Violência Contra a Mulher. No ano 2011 com a implantação da Casa Abrigo Regional, ganhando visibilidade por ser uma casa de acolhimento em até seis meses à mulher em situação de violência, em seguida foi implantado o Centro de Reeducação e Atendimento à Família (CRAF), oferecendo atendimento social e psicológico, com foco no agressor, que à luz da “Lei Maria da Penha”, vem contribuir para a conscientização dos agressores sob a violência de gênero como uma violação dos direitos humanos das mulheres.

A celebração do convênio com a Cáritas Diocesana de São José do Rio Preto, através da Secretaria dos Direitos das Mulheres, Pessoas com Deficiência, Raça e Etnia, para o desenvolvimento do serviço que visa acolher e garantir a integridade física e ou psicológica

de mulheres em situação de violência e em risco de vida e seus filhos menores de 18 anos e/ou dependente quando estiver sob a responsabilidade, possibilitando oferecer espaços de formação para o exercício da cidadania desenvolvendo também a sua autonomia enquanto mulher e assegurando a convivência familiar.

A análise da economicidade baseou-se em alguns indicativos como segue:

1. Melhores condições de realização dos serviços, promovendo a segurança das mulheres, o fortalecimento de sua autoestima e autonomia, bem como a construção de um novo projeto de vida livre da violência e da opressão de gênero;
2. Indicação das demandas e interesses dos usuários, considerando a evolução do número de mulheres atendidas no serviço, nos últimos anos;
3. Nível salarial dos profissionais adotados pela Entidade, ajustados aos serviços prestados;
4. O reconhecimento do trabalho voluntário da diretoria na gestão da Entidade;
5. Contrapartida da Entidade relacionada aos serviços conveniados.

A celebração do Convênio com a Cáritas Diocesana – possibilitará ao município a continuidade do oferecimento de serviços na área do Enfrentamento da Violência Contra a Mulher procurando garantir o cumprimento dos tratados, acordos convenções internacionais firmados e ratificados pelo Estado Brasileiro relativos aos Direitos Humanos das Mulheres, reconhecendo a violência de gênero como uma violência estrutural, cultural e histórica.

São José do Rio Preto, 23 de junho de 2014.


ENI FERNANDES

Secretaria dos Direitos e Políticas para Mulheres,
Pessoa com Deficiência, Raça e Etnia